

## CONTRATO DE LOCAÇÃO E RASTREABILIDADE DE ENXOVAL HOSPITALAR

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado,

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, com sede na AV. Professor Magalhães Neto, Ed. Tk Torre Sala 806, Bairro Pituba, Salvador- BA, CEP: 41.810-012 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.344.038/0001-06 neste ato devidamente representado na forma de seu Contrato Social, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, doravante referido simplesmente como **LOCATÁRIA**;

E de outro lado,

**LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de BRASÍLIA-DF, no Setor de Indústria de Ceilândia quadra 06 CEP: 72.265-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575/0053-70, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante referida simplesmente como **LOCADORA**

**LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, doravante referidas em conjunto como **PARTES**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei Federal 10406/2002 e de acordo com os seguintes termos, condições e anexos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. É objeto deste **CONTRATO** a locação de enxoval hospitalar de propriedade da **LOCADORA**, doravante denominado "enxoval" pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**;
- 1.2. A respectiva locação do enxoval será realizada de acordo com as especificações definidas nos anexos: Anexo A1 - Processamento de Enxoval; Anexo A2 - Procedimento de Dimensionamento; Anexo A3 - Especificação da Locação Procedimento de Inventário; Anexo A4 - Especificação do Enxoval Especial; Anexo B - Especificação dos Serviços Especializados; Anexo C - Especificação da Locação de Equipamentos; Anexo D - Avaliação do Nível da Locação; Anexo E - Rede de Relacionamento com o Cliente; Anexo F - Condições Comerciais e Dimensionamento do Enxoval Locado; bem como deverão atender às especificações legais e técnicas que lhe forem aplicáveis, em especial às Normas Técnicas e Regulamentadoras de órgãos públicos de controle de qualidade e segurança.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONTROLE DO ENXOVAL LOCADO

- 2.1. O controle do quantitativo e das condições de uso do enxoval locado será efetuado da forma seguinte:
- 2.1.1. A quantidade, a descrição e as especificações do enxoval locado serão definidas pela **LOCADORA** e validadas pela **LOCATÁRIA** conforme Anexo F;
  - 2.1.2. Para iniciar o controle de evasão do enxoval, na data do início do **CONTRATO**, uma equipe da **LOCADORA** em conjunto com uma equipe da **LOCATÁRIA** efetuará a contagem do enxoval entregue, conferindo a relação quantitativa e descritiva do enxoval, de acordo com o Anexo F;
  - 2.1.3. O controle da evasão será efetuado por meio da realização de inventários com periodicidade trimestral, conforme Anexo A3;
    - 2.1.3.1. O valor para ressarcimento das peças evadidas será faturado no mês imediatamente seguinte à realização do inventário;
    - 2.1.3.2. Caso o valor evadido no período seja inferior a 3 % do valor total do investimento em enxoval, a **LOCADORA** se responsabilizará pela reposição do enxoval sem ônus para a **LOCATÁRIA**;
    - 2.1.3.3. Caso o valor evadido no período seja superior a 3 % do valor total do investimento em enxoval, os custos de reposição do percentual ultrapassado, serão assumidos pela **LOCATÁRIA**;
    - 2.1.3.4. Cabe a **LOCADORA** entregar **LOCATÁRIA** uma cópia do inventário referente a contagem do dia, logo após a sua realização e enviar a consolidação do inventário dentro de dez dias.
  - 2.1.4. Será de responsabilidade exclusiva da **LOCADORA** a substituição das peças do enxoval cuja vida útil tenha se esgotado em função de seu desgaste natural ou que tenham sido danificadas por culpa da **LOCADORA**, sem qualquer ônus à **LOCATÁRIA**;
  - 2.1.5. As peças do enxoval que apresentem danos decorrentes de mau uso, exemplificativamente, mas sem limitação a: **(I)** apresentação de degradações provenientes da ação de desinfetantes, adstringentes, colas, anti-sépticos, agentes químicos e esterilizantes, usados pela **LOCATÁRIA**, que sejam corrosivos às fibras têxteis, tais como, azul de metileno, violeta de genciana e soluções à base de cloro; **(II)** a utilização das peças para outros fins, tais como: para limpeza de assoalho, canalizações ou torneiras, para remoções não convencionais ou manipulações descuidadas nos equipamentos de trabalho, que provoquem rasgos ou danos às fibras, de tal sorte que impeçam a continuidade de seu uso; **(III)** danos ou remoção do chip de



rastreabilidade; serão substituídas pela **LOCADORA** e seus custos serão assumidos pela **LOCATÁRIA** de acordo com os valores constantes no Anexo F do presente **CONTRATO**;

- 2.1.6. O controle e o ressarcimento das peças baixadas (descartadas) do estoque por mau uso será efetuado com periodicidade trimestral;
- 2.1.7. A reposição das peças evadidas ou danificadas pelo Hospital será efetuada pela Lavanderia em até 30 dias após a indenização dessas peças;
- 2.1.8. A atualização do custo das peças descritas no Anexo F se dará mediante a realização de cada inventário, quando será apresentada nova tabela que vigorará para o período seguinte.
- 2.1.9. A rastreabilidade por RFID ("Radio-Frequency Identification") funciona através da aplicação de um CHIP RFID, denominado de TAG, em cada peça do enxoval locado a ser rastreado, que a identifica de maneira única dentro do sistema.

2.1.9.1.1. Uma vez existindo um código que representa cada peça individualmente, esta pode ser detectada em diversas etapas do fluxo do enxoval através de antenas, leitores e computadores, denominados de Antenas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 3.1. Disponibilizar à **LOCATÁRIA** o enxoval com tags conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo F do presente instrumento;
- 3.2. Coletar e posteriormente entregar, no (s) horário (s) acordado (s) entre as **PARTES**, as peças de enxoval utilizadas diariamente pela **LOCATÁRIA**;
  - 3.2.1. Garantir a qualidade da metodologia de execução da locação do enxoval hospitalar;
  - 3.2.2. A **LOCADORA** pode se recusar a processar itens de enxoval de nova especificação incompatíveis com seu procedimento operacional;
- 3.3. Manter seus prepostos sempre uniformizados e identificados;
- 3.4. A **LOCADORA**, na execução de sua atividade empresarial e no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a respeitar e fazer respeitar toda e qualquer norma governamental, atual ou que venha a ser editada, relativa ao meio ambiente;
- 3.5. A **LOCADORA** é responsável pela obtenção de todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à sua atividade, bem como ao fornecimento para o qual é contratada neste ato;

  
Marcelino Sousa  
Presidente



- 3.6. Apresentar a **LOCATÁRIA** todos os documentos de regularização junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre que solicitados;
- 3.7. Manter em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução Locação ora contratada;
- 3.8. Permitir a realização de visitas da **LOCATÁRIA** a suas instalações para acompanhamento do manuseio e processamento do enxoval, sempre que solicitado, em data e horário previamente acordado entre as **PARTES**;
- 3.9. Disponibilizar, atualizar e manter o software e hardware de rastreabilidade do enxoval locado.
- 3.10. Treinar e auxiliar nos processos de inventário, bem como consolidar os dados e preparar os relatórios conforme termos do Anexo 3.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

- 4.1. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, a **LOCADORA** como única e exclusiva locadora de seu enxoval hospitalar;
- 4.2. Colocar diariamente para ser coletado pela **LOCADORA** todo o enxoval locado que foi utilizado;
- 4.3. Realizar do Inventário, previsto nos termos do Anexo A3, e a contagem de outros materiais e equipamentos de propriedade da **LOCADORA**;
- 4.4. Indicar equipe de profissionais para atuar como seus representantes na realização dos inventários e aceitar a equipe de profissionais representantes da **LOCADORA** para fazê-lo;
  - 4.4.1. Reconhecer o relatório de inventário assinado por seus representantes e da **LOCADORA**, como válido para cobrança de ressarcimento de danos e evasão no estoque de enxovais.
- 4.5. Colaborar com a **LOCADORA** para a melhor execução do objeto contratual, provendo, inclusive:
  - 4.5.1. Acessos a elevadores, rampas e plataformas apropriadas que facilitem o transporte, carga e descarga do enxoval;
- 4.6. Cumprir com os pagamentos à **LOCADORA**, conforme estabelecido neste **CONTRATO**;
- 4.7. Responsabilizar-se pela guarda e zelo de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios disponibilizados e de propriedade da **LOCADORA**, necessários à execução Locação ora contratada;

  
Marcelino Sousa  
Presidente

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



- 4.7.1. Devolver a **LOCADORA**, imediatamente, após o encerramento deste **CONTRATO** todos estes materiais de sua propriedade.
- 4.7.2. A recusa na devolução permitirá a **LOCADORA** emitir uma fatura de cobrança de indenização a preços de mercado á época.
- 4.8. Manter a confidencialidade sobre a funcionalidade, relatórios e utilização do software de rastreabilidade do enxoval locado, impedindo apresentações, análises e sua demonstração a terceiros sem autorização expressa da **LOCADORA**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

- 5.1. O presente **CONTRATO** tem prazo de vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos ou qualquer outro que vier a ser formalmente convencionado pelas **PARTES**, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das **PARTES**, obedecida a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Após a vigência do período inicial estabelecido no item anterior, este **CONTRATO** poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das **PARTES**, sem quaisquer ônus ou encargos, por meio de notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 6. CLÁUSULA SEXTA: AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1. O objeto do **CONTRATO** não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** e/ou qualquer de seus colaboradores, permanecendo a **LOCATÁRIA** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação à **LOCADORA** e aos seus colaboradores. Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista. O presente **CONTRATO** não cria entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** nenhuma forma de associação, representação, "joint venture", parceria ou relacionamentos assemelhados;
- 6.2. A **LOCADORA**, no desempenho das obrigações do presente **CONTRATO**, deverá utilizar mão de obra habilitada, qualificada, experiente e em número suficiente para a execução adequada da Locação, manter e preservar o mais elevado nível de padrão profissional e ético, assumindo, desde já, responsabilidade integral pela Locação executada em decorrência do presente **CONTRATO**;
- 6.3. A **LOCADORA** será a única responsável pela seleção, contratação, demissão e alocação de seus colaboradores utilizados para a Locação, que não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com a **LOCATÁRIA**;



- 6.4. A **LOCADORA** será responsável pelo pagamento da remuneração de todos seus colaboradores utilizados para a realização da Locação, bem como pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativamente a estas pessoas;
- 6.5. A **LOCADORA** assume neste ato, mediante comprovação, de maneira irrevogável e irretroatável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, materiais, que vierem a ser sofridos pela **LOCATÁRIA** e/ou por terceiros, em razão do presente **CONTRATO**, em decorrência de ato e/ou fatos comprovadamente decorrentes da **LOCADORA**, de seus colaboradores, consultores e/ou prestos;
- 6.6. No cumprimento do objeto do **CONTRATO**, fica a **LOCADORA** responsável perante a **LOCATÁRIA** por todo e qualquer passivo civil, trabalhista, previdenciário ou perante FGTS, pré-existente ou que venha a se materializar a partir desta data, envolvendo seus colaboradores, cooperados ou prestadores de serviços que estiverem alocados em qualquer empreendimento da **LOCATÁRIA**. Tal passivo pode decorrer de processos judiciais e/ou administrativos, incluindo honorários advocatícios e outras despesas a eles correlatas, tais como custas processuais e até eventuais prejuízos que a **LOCATÁRIA** possa experimentar;
- 6.7. A **LOCADORA** obriga-se a reparar a **LOCATÁRIA**, seus pacientes, clientes, freqüentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e morais, causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, como preceituado no artigo 932, inciso III do Código Civil, nada podendo ser exigido da **LOCADORA** desde que devidamente comprovados e formalmente notificados à **LOCADORA**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DA LOCAÇÃO

- 7.1. Os valores da locação mensal estão descritos no Anexo F do presente instrumento;
- 7.2. O preço da Locação pactuada será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade permitida em lei. Será considerado para cálculo do reajuste o índice correspondente à variação positiva na estrutura de custos da **CONTRADADA** (50% referente a mão de obra, cujo reajuste é determinado por dissídio coletivo, e o 50% restante pela variação do IGP-M FGV), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

$$R = P_0 \frac{\left[ \left( \frac{DC}{DC_0} - 1 \right) + \left( \frac{IGP - M}{IGP - M_0} - 1 \right) \right]}{2}$$

Onde:

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

- R = parcela de reajuste;
  - P0 = preço inicial do **CONTRATO** no mês de referência dos preços, ou preço do **CONTRATO** no mês de aplicação do último reajuste;
  - DC/DC0 = variação do dissídio coletivo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;
  - IGP-M/IGP-M0 = variação do IGP-M FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;
- 7.3. Caso venha a ocorrer alteração na legislação ou intervenção governamental que modifique o equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, a **LOCADORA** realizará o reajuste de preços ora pactuados para restabelecer tal equilíbrio;
- 7.4. Os tributos, tais como, mas não se limitando a impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária;
- 7.4.1. Todo e qualquer tributo que venha a ser instituído e toda e qualquer alíquota que venha a ser majorada ensejarão o reajuste dos preços contratados, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DA TRIBUTAÇÃO INCIDENTE

- 8.1. De acordo com a legislação vigente, a locação de bens móveis, objeto do presente **CONTRATO**, não está sujeita a:
- 8.1.1. Retenção na fonte do PIS, COFINS e CSLL, conforme disposto no artigo 30 da Lei 10833/03;
- 8.1.2. Tributação do ISS, de acordo com a Lista de Serviços anexa a Lei Complementar 116/03;

## 9. CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

- 9.1. A locação e quaisquer outros valores devidos serão objetos de faturamento quinzenal, conforme quantitativos e preços estabelecidos neste **CONTRATO** e a cobrança será efetuada por meio de boleto de cobrança bancária encaminhado à **LOCATÁRIA** até o 3º dia útil subsequente ao encerramento do mês, ou seja, do dia 25 a 24, com vencimento para o 30º dia após emissão da fatura;

*Marcelino Sousa*  
Presidente



- 9.2. Para fins de apuração do valor de locação, a **LOCADORA** efetuará a pesagem e/ou contagem das roupas coletadas em suas próprias instalações;
- 9.2.1. Havendo discordância por parte da **LOCATÁRIA** com relação ao valor cobrado, esta deverá entrar em contato imediatamente com a **LOCADORA** para que sejam solucionadas as divergências, porém os valores incontroversos deverão ser adimplidos no vencimento;
- 9.2.2. A **LOCATÁRIA** não poderá efetuar nenhum desconto no (s) valor (es) faturado (s) sem autorização formal da **LOCADORA**;
- 9.3. Todo e qualquer valor devido pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** deverá ser pago mediante a emissão de correspondente nota fiscal (refeições e hospedagem) ou, em casos excepcionais, emissão de nota de débito (despesas de telefone e reembolsos);
- 9.4. O não pagamento dos valores avençados neste **CONTRATO** na data convencionada sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de uma multa, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor da fatura em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" e correção monetária calculada com base na variação do IGPM-FGV, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento;
- 9.5. Após 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, a **LOCADORA** poderá suspender a Locação mediante aviso prévio de 3 (três) dias úteis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação do presente **CONTRATO**:
- 10.1.1. O não cumprimento pela **LOCATÁRIA** do item 4.1 da cláusula quarta acima, relativo à contratação da **LOCADORA** para a Locação prevista neste **CONTRATO** em caráter exclusivo;
- 10.1.2. O não cumprimento pelas **PARTES** de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento, que impliquem em prejuízo a parte contrária, sem que seja restabelecido e/ou adimplida a obrigação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação formal relatando a falha ou inadimplemento obrigação;
- 10.1.3. A paralisação da execução do **CONTRATO**, sem justa causa e prévia comunicação da **LOCADORA** ao **LOCATÁRIA**;
- 10.1.4. Além das causas já enumeradas, constitui-se em causa para a rescisão automática e sem qualquer notificação deste **CONTRATO**, a decretação





de falência ou mesmo a recuperação judicial de qualquer das **PARTES** contratantes;

- 10.2. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de existência de caso fortuito ou de força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, bem como greve, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação, deverá dar conhecimento à outra parte por escrito, imediatamente após sua ocorrência;
  - 10.2.1. Tão logo cessem as causas de impedimento, deverá a parte por elas afetada reiniciar o exercício de suas obrigações contratuais. Na ocorrência de acontecimentos impeditivos, a parte afetada deverá dar ciência dos mesmos, por escrito, à outra;
- 10.3. Manifestada a intenção de rescindir o presente **CONTRATO**, por qualquer uma das **PARTES, LOCADORA e LOCATÁRIA** continuarão responsáveis pelas obrigações nele previstas, até o dia designado para o encerramento da relação contratual;
- 10.4. Ocorrendo a rescisão, anteriormente ao fim da vigência mínima prevista neste **CONTRATO**, a **LOCATÁRIA** deverá ressarcir a **LOCADORA** em decorrência dos investimentos realizados para aquisição do enxoval, cujos valores serão 20% (vinte por cento) do valor global restante do contrato, levando-se em consideração a média mensal dos meses de contrato efetivamente cumpridos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes do preâmbulo deste **CONTRATO**;
- 11.2. Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei;
- 11.3. Alteração - Este **CONTRATO** somente poderá ser modificado ou alterado mediante acordo por escrito firmado entre as **PARTES**;
- 11.4. Revogação - Este **CONTRATO** substitui todos os entendimentos anteriores entre as **PARTES**, orais ou escritos, no tocante às matérias aqui versadas, superando-os, declarando as **PARTES**, ainda, que o presente é a tradução exata e fiel de



suas vontades e de tudo quanto foi entre elas avençado, ressalvados os acertos financeiros e comerciais porventura pendentes entre as **PARTES**;

- 11.5. Regularidade Fiscal - A **LOCADORA** declara estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**;
- 11.6. Execução do Contrato - A **LOCADORA**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais;
- 11.7. Documento Fiscal - O competente documento fiscal será emitido pela unidade da **LOCADORA** executora do objeto do presente **CONTRATO**;
- 11.8. Confidencialidade - As especificações constantes nos anexos deste documento são consideradas segredos de negócio da **LOCADORA**;
- 11.9. Fica autorizada a cessão total ou parcial deste Contrato e dos direitos e obrigações dele decorrente, mediante prévia comunicação a outra parte.
- 11.10. Fica autorizada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos;
- 11.11. Este **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 11.12. As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira;
- 11.13. Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;
- 11.14. As **PARTES** comprometem-se nunca divulgar o volume de operações decorrentes deste **CONTRATO** ao mercado em geral, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos recorrentes de seu ato.

  
Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

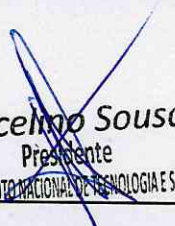


## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

12.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasília, 03 de dezembro de 2019

  
Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

  
Gilmar Cadore  
Dir. Regional São Paulo  
CPF: 017.027.179-09

  
LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A

Juliana Ap. Soares  
RG: 32.354.828-3  
CPF: 288.399.658-07

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

  
Nome:  
CPF:

Ana Caroline G. Valaci  
Gerente Comercial  
CPF: 046.526.006-31  
RG: 8.494.403



## 1. Descrição

- 1.1. O processamento de enxovais hospitalares prevê a remoção da sujidade particulada e eliminação de microrganismos patogênicos, preservando a integridade dos tecidos;
- 1.2. As etapas do processamento incluem a coleta no expurgo central, pesagem, transporte do enxoval sujo, recebimento e classificação, higienização, secagem, acabamento, dobragem, expedição e transporte do enxoval higienizado até a rouparia central do Hospital.

## 2. Separação do enxoval sujo e coleta

- 2.1. Os colaboradores do Hospital devem separar do enxoval padrão todos os materiais descartáveis (algodão, compressas, eletrodos, embalagens, esparadrapos, gases e propés), objetos pessoais, instrumentais, materiais infectantes e perfurocortantes e acondicionar apenas o enxoval padrão sujo nos sacos hamper, disponibilizados pelo Hospital, para então colocá-los nas gaiolas da Lavanderia;
  - 2.1.1. O enxoval padrão é especificado no Anexo A2 ("Dimensionamento");
- 2.2. Itens especiais devem ser separados do enxoval padrão. O Hospital deve consultar a Lavanderia sobre a possibilidade de processamento desses itens;
- 2.3. O colaborador da Lavanderia, munido dos EPIs necessários, realiza a retirada das gaiolas e/ou sacos hamper até o veículo de transporte;
- 2.4. O deslocamento da roupa suja até o veículo deve ser feito por meio da rota de roupa suja, observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja;
- 2.5. O controle da pesagem dos enxovais sujos coletados é efetuado pelo agente de transporte da Lavanderia em conjunto com o representante do Hospital;
- 2.6. A pesagem deve ser registrada no Documento Avulso de Entrada (DAE) em duas vias e assinadas por ambas as partes. Uma das vias deve permanecer com o responsável pelo Hospital;
- 2.7. O transporte do enxoval sujo do Hospital até as dependências da Lavanderia é feito com veículo adequado e higienizado conforme a legislação vigente.

## 3. Recebimento e higienização do enxoval padrão

- 3.1. Os volumes (em peso) dos enxovais coletados deverão ser conferidos na entrada da Lavanderia;
- 3.2. Durante o processo de separação do enxoval na área de recebimento, todas as peças de enxoval serão submetidas a leitura por RFID, registrando automaticamente (todas que possuírem o tag) a saída da localidade anterior (cliente, transporte, estoque etc;) e a entrada na lavanderia;
- 3.3. As peças fora de conformidade com o processo industrial de lavanderia hospitalar são notificadas ao Hospital;
- 3.4. A higienização é realizada em equipamentos com processos automatizados de controle de nível de água, temperatura, drenagem, tempo de cada etapa e dosagem dos químicos.

## 4. Acabamento

- 4.1. A secagem do enxoval é realizada com controles automatizados de tempo e temperatura;
- 4.2. A passadoria é realizada em peças planas por meio de calandras com dobragem automática e sem contato manual;
- 4.3. O enxoval de felpas, cirúrgicos, camisolas e uniformes privativos são acabados com dobras simples não técnica em dobradeiras automáticas;
- 4.4. Os sacos hamper são acondicionados em sacos sem dobragem;
- 4.5. O Hospital pode solicitar dobras técnicas em aventais e campos cirúrgicos, além da montagem de pacotes prontos para o processo de esterilização (serviços descritos e especificados no Anexo B).



- 4.6. Durante o processamento do enxoval em diferentes momentos de acordo com a necessidade e layout da planta as peças também serão submetidas a leitura por RFID e o registro da localização permanecerá sendo a lavanderia.
- 5. Reparo de peças danificadas**
- 5.1. As peças de propriedade do Hospital:
- 5.1.1. Dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Hospital e pela Lavanderia poderão ser mantidas em uso ou reparadas por costureiras da Lavanderia (serviço descrito e especificado no Anexo B);
- 5.1.2. As peças consideradas fora do padrão de aceitabilidade detectadas na lavanderia serão entregues ao Hospital sem acabamento (passadoria ou dobra) para descarte imediato.
- 6. Separação e embalagem do enxoval limpo**
- 6.1. No final do processamento, o enxoval será acondicionado nas gaiolas e separado por tipo (hotelaria hospitalar ou cirúrgica);
- 6.1.1. Opcionalmente, o Hospital poderá solicitar a montagem de kits (serviço descrito e especificado no Anexo B);
- 6.2. Cada gaiola conterá um relatório de contagem. A soma das quantidades das peças discriminadas nos relatórios deverá coincidir com a quantidade descrita no Documento Avulso de Saída (DAS);
- 6.3. As gaiolas higienizadas serão forradas com papel no piso e embaladas com filme plástico de modo a preservar a qualidade e higiene do enxoval entregue.
- 7. Transporte do enxoval limpo da Lavanderia para o Hospital**
- 7.1. O enxoval limpo será transportado em veículo adequado e higienizado conforme determinado pela legislação vigente.
- 8. Entrega do enxoval limpo à rouparia do Hospital**
- 8.1. O enxoval higienizado será entregue na rouparia central do Hospital;
- 8.2. O enxoval deverá ser conferido por um colaborador da Lavanderia e outro do Hospital. O peso do enxoval limpo corresponde, em média, de 85 a 90% do volume coletado sujo;
- 8.3. O enxoval limpo será entregue e relacionado (em peças) no DAS;
- 8.4. Toda roupa limpa que apresentar alguma não conformidade deverá ser separada e reenviada nos sacos hamper vermelhos, exclusivos dessa finalidade, para análise do setor de Qualidade;
- 8.5. As gaiolas utilizadas para entrega do enxoval limpo devem ser devolvidas pelo Hospital em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.5.1. A retenção das gaiolas por um período maior que o permitido acima será considerada locação de equipamentos (conforme Anexo C).
- 9. Identificação de enxoval**
- 9.1. A Lavanderia fornece e aplica etiquetas com a logomarca da Lavanderia para identificação do mesmo.
- 10. Controle de Documento Avulso de Entrada (DAE) e Saída (DAS)**
- 10.1. A relação em peso (em kg) do enxoval sujo coletado é registrado no Documento Avulso de Entrada (DAE), a ser fornecido pelo agente (motorista ou ajudante) da Lavanderia e preenchido nas ocasiões de coleta;
- 10.1.1. O DAE é composto por duas vias numeradas, sendo a 1ª via do Hospital e a 2ª via da Lavanderia;



00002547

- 10.1.2. No ato da coleta, ambas as vias devem ser assinadas pelo encarregado da rouparia do Hospital e um agente da Lavanderia;
- 10.2. A relação em peso (em kg) e a quantidade (em peças) do enxoval higienizado entregue são registradas no Documento Avulso de Saída (DAS), a ser fornecido pelo agente (motorista ou ajudante) da Lavanderia e preenchido nas ocasiões de entrega;
  - 10.2.1. O DAS é composto por duas vias numeradas, sendo a 1ª via do Hospital e a 2ª via da Lavanderia;
  - 10.2.2. No ato da entrega, ambas as vias devem ser assinadas pelo encarregado da rouparia do Hospital e um agente da Lavanderia;
- 10.3. As relações serão conciliadas ao final de cada mês de modo a demonstrar o controle dos volumes (em peso) dos enxovais coletados e processados, devendo gerar uma consolidação do volume a ser faturado validada pelo Hospital e pela Lavanderia;
  - 10.3.1. As diferenças devem ser apuradas diariamente e negociadas entre as partes para essa consolidação.

### 11. Teste de qualidade do enxoval próprio

- 11.1. A Lavanderia realiza ensaios têxteis em laboratório com emissão de laudos técnicos;
- 11.2. Hospital deve fornecer peças para os testes disponíveis: solidez de cor, durabilidade, dimensional e adequação industrial;
  - 11.2.1. A Lavanderia não se responsabiliza por eventuais danos ao enxoval em caso de incompatibilidade com o processo de higienização industrial, padrão da Lavanderia;
- 11.3. Laudos de outros laboratórios ou institutos não contemplam o padrão da Lavanderia;
- 11.4. O Teste de Qualidade do Enxoval Próprio está especificado e descrito no Anexo B.

### 12. Higienização de instrumental cirúrgico e hoteleiro

- 12.1. Todos os instrumentais enviados juntos com o enxoval padrão serão higienizados;
  - 12.1.1. Apenas os instrumentais que permitam identificação apropriada do Hospital são passíveis de separação e envio;
  - 12.1.2. Os instrumentais serão entregues em sacos plásticos sem discriminação por setor do Hospital;
- 12.2. A Lavanderia não se responsabiliza por qualquer instrumental enviado, mesmo que apresentem algum tipo identificação.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



### 1. Descrição

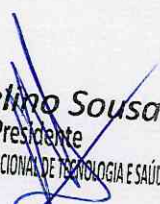
- 1.1. Determinar a quantidade adequada de cada item do enxoval hospitalar e cirúrgico, contemplando a necessidade do Hospital e processamento na Lavanderia;
- 1.2. O dimensionamento descrito tem como referência a norma ISO 9001:2008.

### 2. Definições e conceitos

- 2.1. Enxoval de hotelaria hospitalar: é o enxoval utilizado nos leitos, por exemplo: lençol, fronha, toalha de banho e de rosto, colcha, cobertor, travessa, camisola, pijamas e peças infantis;
  - 2.1.1. Kit: conjunto de peças de hotelaria hospitalar agrupadas em embalagem única;
- 2.2. Enxoval cirúrgico: é o enxoval utilizado durante a realização de cirurgias e procedimentos médicos, por exemplo: campos simples, campos duplos, campos fenestrados, aventais cirúrgicos e conjuntos privativos;
  - 2.2.1. Pacote cirúrgico: é o conjunto de itens cirúrgicos utilizados para a realização de determinada cirurgia ou procedimento;
  - 2.2.2. Adicional avulso: itens cirúrgicos que são utilizados separadamente dos pacotes;
- 2.3. Consumo por troca: é o conjunto dos itens necessários para compor cada leito em um único uso, por exemplo: 2 lençóis cama (de baixo e de cima), 1 lençol de maca, 1 ou 3 fronhas, 1 camisola, 1 cobertor, 1 toalha de banho;
- 2.4. Trocas por leito: número de trocas das peças que compõem cada leito do hospital em período de 24 horas;
- 2.5. Consumo médio diário (CMD): quantidade total de enxoval utilizado em um período de 24 horas, estimada inicialmente por:
  - 2.5.1. Consumo por troca x Trocas por leito x Número de Leitos;
  - 2.5.2. Deve-se solicitar diretamente o CMD, baseado nos períodos de maior demanda no intervalo de um mês, de áreas ou setores em que as peças são distribuídas em pacotes ou de modo avulso (kits, pacotes cirúrgicos, adicional avulso) em unidades que não contenham leitos (prontos socorros, ambulatórios, hospital dia e unidades de diagnóstico);
- 2.6. Conforto médico: enxoval utilizado para acomodação dos médicos, a ser dimensionado como uma unidade separada.
- 2.7. Criticidade: coeficiente aplicado ao CMD segundo o tipo da unidade para garantir trocas adicionais:
  - 2.7.1. Adulto: 100%
  - 2.7.2. Semi-intensiva: 110%
  - 2.7.3. UTI: 125%

#### Par estoque:

- 2.8. O dimensionamento inicial deve corresponder ao CMD multiplicado pelo respectivo fator (par estoque) indicativo de cada tipo de enxoval:
  - 2.8.1. Hotelaria: 5
  - 2.8.2. Cirúrgico: 7
  - 2.8.3. Cobertores: 4

  
Marcelino Sousa  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



00002547

### 3. Procedimento

- 3.1. Agendar o dimensionamento com o Hospital;
- 3.2. Mapear, quantificar e discriminar todos os leitos, áreas ou setores que utilizam o enxoval a ser dimensionado por unidade;

#### 3.3. Enxoval de Hotelaria (incluindo cobertores):

- 3.3.1. Indicar o tipo do hospital (geral, maternidade, oncológico, pediátrico, cirúrgico, geriátrico, hospital escola, público ou privado);
- 3.3.2. Apontar o consumo por troca de cada item por leito;
- 3.3.3. Apontar o número de trocas de cada item por leito;
- 3.3.4. Média diária de atendimentos nos prontos socorros, ambulatórios, hospital dia e unidades de diagnóstico;
- 3.3.5. Média de altas diárias;

#### 3.4. Considerar também o enxoval utilizado:

- 3.4.1. Nas macas;
- 3.4.2. No conforto médico;
- 3.4.3. Pelos acompanhantes;
- 3.4.4. Pela equipe de limpeza e/ou manutenção.

#### 3.5. Enxoval Cirúrgico:

- 3.5.1. De modo geral, é possível obter o CMD do enxoval cirúrgico diretamente da central de materiais esterilizados ou centro cirúrgico do hospital;
- 3.5.2. Caso não seja possível, é possível obter o CMD por meio da:
  - 3.5.2.1. Média diária de cirurgias, discriminando-as em relação ao porte (pequena, média ou grande) e ao tipo, utilizando sempre três meses como referência. Para conversão da média mensal em diária, considerar 25 dias no mês, correspondentes aos dias úteis em que são realizadas as cirurgias;
  - 3.5.2.2. Número de profissionais que intervêm em cada cirurgia;
  - 3.5.2.3. Número de pacotes cirúrgicos e respectiva composição de cada cirurgia;
  - 3.5.2.4. Número de aventais e conjuntos privativos (classificados por tamanho) utilizados em cada cirurgia;
  - 3.5.2.5. Verificar a quantidade de pacotes e/ou adicional avulso para fechamento de pacotes com instrumentais ou caixas;

### 4. Revisão do Dimensionamento de estoque de enxoval

- 4.1. O redimensionamento, revisão do dimensionamento, deve acontecer em caso de:
  - 4.1.1.1. Alteração no número de leitos, áreas ou setores que utilizam enxoval;
  - 4.1.1.2. Extinção, alteração ou inclusão de nova unidade, quando houver variação na taxa de internações e cirurgias ou qualquer outro evento que altere de modo significativo o consumo de enxoval;
  - 4.1.1.3. Apenas os itens cujos CMD's sofreram variação devem ser redimensionados;
- 4.2. A aferição e revisão do dimensionamento ocorrem na periodicidade dos inventários;
- 4.3. Os fatores indicativos são válidos apenas para o dimensionamento inicial;
- 4.4. No redimensionamento, devem ser considerados, além dos motivos mencionados acima
  - 4.4.1.1. Os índices de evasão e danos no período entre inventários;
  - 4.4.1.2. CMD indicado pelas bases da lavanderia;
  - 4.4.1.3. O giro de estoque e sua respectiva meta (cerca de quatro vezes por mês);
  - 4.4.1.4. Investimento em enxoval.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE





## 1. Dimensionamento do estoque de enxoval

- 1.1. O enxoval locado e seu respectivo estoque serão definidos pela Lavanderia e em função do número de leitos, quartos, procedimentos cirúrgicos, entre outros;
- 1.2. A quantidade, a descrição e as especificações do enxoval locado estão descritas no Anexo F ("Dimensionamento do Enxoval Locado");
- 1.3. O Hospital receberá o estoque em perfeitas condições de uso;
- 1.4. Todo o estoque permanecerá sob responsabilidade e guarda do Hospital.

## 2. Inventário e controle do enxoval locado

- 2.1. O controle da evasão do enxoval será efetuado por meio da realização de inventários, utilizando o sistema de rastreabilidade, da forma seguinte:
  - 2.1.1. Serão consideradas peças evadidas pelo sistema, todas as peças que por mais de 30 dias ficaram sem ter qualquer evento associado a mesma, e cujo o último evento seja uma entrega, recebimento pelo Hospital, distribuição interna no Hospital, inventário interno no Hospital, ou seja, qualquer evento que a associe ao respectivo Hospital.
  - 2.1.2. Na eventualidade de peças consideradas evadidas e que tenham sido cobradas voltarem a circular a o respectivo valor cobrado da peça será fornecido como desconto no próximo inventário.
- 2.2. **Preparação:**
  - 2.2.1. Analisar o relatório mensal de evasão e identificar os departamentos onde ocorreu evasão.
  - 2.2.2. O relatório considera evadida a peça que não circularam por mais de 30 dias.
  - 2.2.3. Solicitar a lavanderia o prazo de 15 dias para efetuar a busca ativa com o objetivo de localizar as peças indicadas no relatório.
- 2.3. **Operação:**
  - 2.3.1. Durante este processo de busca ativa que será realizado pelo hospital, as peças devem ser levadas até a antena interna do hospital para que sejam visualizadas.
  - 2.3.2. O processo de inventário é baseado sempre na última informação disponível da peça, ou seja, cada vez que peça é movimentada ou simplesmente atualizada seus dados são atualizados com a data da respectiva visualização e ou movimentação;
  - 2.3.3. Para os clientes que não possuam antenas internas (opcional), a Atmosfera poderá disponibilizar mediante solicitação prévia uma antena portátil para viabilizar a busca ativa dentro do cliente.
  - 2.3.4. Ao final deste período de 15 dias um novo relatório será gerado e enviado para faturamento;
- 2.4. **Cuidados no procedimento:**
  - 2.4.1. O sistema de rastreabilidade utilizado pela Atmosfera leva em conta que o sistema de leitura dos TAGS não realiza leitura de 100% dos TAGS em 100% dos casos, fatos que não reduzem a confiabilidade final do sistema;
- 2.5. **Resultados Esperados:**
  - 2.5.1. Apuração correta e precisa do estoque circulante e evasão no período, identificando os itens e locais críticos, nos quais o controle interno deverá ser reforçado.
  - 2.5.2. Identificar os setores que poderão receber treinamentos sobre o uso e controle do enxoval.
  - 2.5.3. Uma das grandes vantagens do RFID é a possibilidade de inventários muito mais simples e menos custosos;
  - 2.5.4. Sem a necessidade de se realizar um inventário físico, o sistema fornece informação a respeito das peças que não foram atualizadas e ou movimentadas a mais de, por exemplo: 30 dias; bem como a posição onde foram vistas e ou movimentadas pela última vez;



- 2.5.5. Baseado nestas informações é possível segregar a evasão que ocorreu exclusivamente dentro do hospital e dependendo da qualidade de execução do processo de distribuição interno do hospital, inclusive precisar os departamentos onde tal evasão ocorreu.
  - 2.5.6. A rastreabilidade visa promover transparência e acurácia nas informações sobre os processos e quantitativos de enxoval e para isso depende tanto da tecnologia como de procedimentos realizados por colaboradores da lavanderia e do cliente;
  - 2.5.7. O Sistema de rastreabilidade da Atmosfera fornece visibilidade através da internet a todos os envolvidos e para isso depende que os procedimentos de distribuição sejam efetivamente realizados de modo a apresentar informações consistentes tais como:
    - 2.5.7.1.1. Mensuração de consumo por item e por departamento, dependente da distribuição interna;
    - 2.5.7.1.2. Mensuração de evasão por item e por departamento, dependente da distribuição interna;
    - 2.5.7.1.3. Estoque nos departamentos, dependente da distribuição interna;
    - 2.5.7.1.4. Evasão Total Por Item;
    - 2.5.7.1.5. Consumo Total por Item;
  - 2.6. As peças danificadas ou manchadas por mau uso serão enviadas ao Hospital para avaliação por ambas as partes;
    - 2.6.1. As peças dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Hospital e pela Lavanderia poderão ser mantidas em uso ou reparadas por costureiras da Lavanderia;
    - 2.6.2. As peças consideradas fora do padrão de aceitabilidade serão classificadas quanto ao tipo de dano e descartadas pela Lavanderia;
- 3. Disposições Gerais**
- 3.1. As peças ressarcidas por danos deverão ser devolvidas à Lavanderia e substituídas por peças novas e sem uso.
    - 3.1.1. Após o ressarcimento, as peças danificadas poderão ser doadas ou usadas em ações sociais beneficentes desenvolvidas em conjunto.

  
**Marcelino Sousa**  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



## 1. Descrição

- 1.1.** O enxoval especial é um serviço oferecido pela Lavanderia às peças que não se adequam ao processamento padrão e exige um procedimento diferenciado de coleta, processamento e entrega. Todo o controle e manuseio são realizados por peça.

## 2. Classificação do enxoval especial sujo

- 2.1.** Os colaboradores do Hospital devem discriminar no Rol de Contagem e encaminhar ao setor de enxoval especial as peças especiais descritas na Lista de Lavanderia (Anexo F);
- 2.1.1. Devido à presença de partes que podem ser danificadas no processamento, peças como cortinas, faixas de pé com pino e manguitos devem ser desmontadas e somente as partes laváveis enviadas à coleta do enxoval especial. O Hospital deve solicitar esclarecimentos à Lavanderia em quais casos esse manuseio se aplica e como proceder;
- 2.1.2. Peças que não se enquadram na Lista de Lavanderia devem ser encaminhadas ao enxoval especial mediante consulta;
- 2.1.3. O enxoval que não é passível de separação e/ou contagem deve ser discriminado por peso (em kg) e por setor de origem;
- 2.2.** O enxoval especial sujo e a respectiva via do Rol de Contagem devem ser acondicionados nos sacos de lavanderia (hamper) de enxoval especial, para então serem colocados dentro das gaiolas;
- 2.3.** Os sacos hamper do enxoval especial, fornecidos pela Lavanderia, possuem identificação própria e bolso para armazenar o Rol de Contagem;
- 2.4.** O controle da pesagem e/ou contagem do enxoval especial sujo a ser higienizado será efetuado pelo agente de transporte da Lavanderia em conjunto com o representante do Hospital.

## 3. Recebimento, higienização do enxoval especial e Laudo de Vistoria

- 3.1.** Os enxovais especiais coletados serão conferidos na entrada da Lavanderia e processados em lotes separados por Hospital, considerando que peças fora de conformidade e/ou divergências (somente nos casos de coleta com discriminação por peça) serão registradas no Laudo de Vistoria e notificadas ao Hospital;
- 3.1.1. A execução dos serviços acontecerá apenas mediante autorização do Hospital;
- 3.1.2. As roupas deverão ser inspecionadas nos seguintes aspectos:
- 3.1.2.1. Manchas: migração de cor, desbotamento, descoloração, brilho;
- 3.1.2.2. Rasgos: descosturas, rasgos, desfiamento, fio puxado ou furos;
- 3.1.2.3. Aviamentos: falta de botões e defeitos em zíperes;
- 3.1.2.4. Desgaste: esgarçamento, encolhimento, deformação;
- 3.1.2.5. Local de inconformidades, aparência e possíveis conseqüências;
- 3.1.2.6. Objetos encontrados;
- 3.2.** Caso as roupas não sejam vistoriadas no Hospital, prevalecerão as informações de inconformidade e/ou divergência registradas na Lavanderia;
- 3.3.** A Lavanderia comunicará o Hospital no caso de peças do enxoval que permaneçam manchadas após a higienização, solicitando autorização para processos mais desgastantes.
- 3.3.1. A Lavanderia não garante a remoção parcial ou total das manchas, tampouco se responsabiliza pelas condições das peças submetidas aos processos mais desgastantes.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



- 4. Acabamento**
- 4.1.** O enxoval de felpas, cirúrgicos, roupas e uniformes privativos são acabados com dobras simples não técnica.
- 5. Entrega do enxoval especial limpo à rouparia da unidade**
- 5.1.** O enxoval especial limpo deverá ser conferido por um colaborador da Lavanderia e outro do Hospital. O peso do enxoval especial limpo corresponde, em média, de 85 a 90% do volume coletado sujo;
- 5.2.** O enxoval especial limpo é entregue e relacionado (em peças e/ou peso) no Documento Avulso de Saída (DAS);
- 5.3.** Toda ocorrência de peça limpa que apresentar não conformidade e/ou divergência na quantidade (somente nos casos de coleta com discriminação por peça) deverá notificada à Lavanderia em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.4.** Após a notificação, as peças devem ser separadas e reenviadas à coleta para que sejam feitos, pela Lavanderia, Laudos de Vistoria e novos processos de higienização ou desinfecção. Essas peças serão entregues novamente com o enxoval especial e ficarão isentas de nova pesagem ou contagem para fins de faturamento, não havendo ônus para o Hospital.
- 6. Identificação do enxoval especial**
- 6.1.** A Lavanderia fornece e aplica etiquetas descartáveis para a identificação das peças do enxoval especial durante o processamento;
- 6.1.1.** A identificação é eliminada no final do processamento, não causa danos ao enxoval e tampouco prejudica a higienização;
- 6.1.2.** O Hospital deve identificar as peças com etiquetas próprias ou caneta para tecido;
- 6.1.3.** As peças de enxoval especial que já possuem alguma identificação do Hospital estarão dispensadas da identificação na Lavanderia.
- 7. Procedimento para peças de uso não hospitalar, particulares ou descartáveis**
- 7.1.** As peças que não são de uso hospitalar, tais como bandeiras, forros automotivos, cestos de elevadores, cortinas de veludo e camurça, entre outras, não serão higienizadas. A Lavanderia comunicará a ocorrência e as peças retornarão ao Hospital em transporte dedicado, cujo custo será incluído na fatura do mês em questão;
- 7.2.** As peças de uso pessoal e de propriedade de pacientes do Hospital não serão aceitas e processadas, mesmo que tenham finalidade hospitalar;
- 7.3.** Materiais descartáveis, incluindo qualquer tipo de compressa e propés descartáveis, não são passíveis de higienização e não devem ser enviados à Lavanderia.
- 8. Rol de Contagem**
- 8.1.** A relação em peso (em kg) e/ou a quantidade (em peças) do enxoval especial sujo devem constar no Rol de Contagem, preenchido pelo colaborador do Hospital;
- 8.2.** O Rol de Contagem é composto por quatro vias numeradas e identificadas por cor;
- 8.2.1.** No ato da coleta, todas as vias devem ser assinadas por um colaborador do Hospital e um da Lavanderia (motorista ou ajudante);
- 8.2.2.** As Vias Branca e Azul (1ª e 2ª) deverão anexadas ao Documento Avulso de Entrada (DAE) do enxoval padrão;
- 8.2.3.** A 3ª Via Verde é para o controle e registro do Hospital;
- 8.2.4.** A 4ª Via Rosa deverá ser armazenada no respectivo saco hamper do enxoval especial;
- 8.3.** As guias do Rol de Contagem são fornecidas pela Lavanderia.



**1. Descrição**

- 1.1. Os serviços especializados foram desenvolvidos para uma otimização de materiais com o enxoval hospitalar, sem colocar em risco as condições higiênico-sanitárias do Hospital:
- 1.1.1. Montagem de pacotes cirúrgicos;
  - 1.1.2. Montagem de kits;
  - 1.1.3. Costura;
  - 1.1.4. Teste de qualidade de enxoval próprio;
- 1.2. A Lavanderia oferece outros serviços para operacionalizar parte ou toda a gestão da rouparia do Hospital:
- 1.2.1. Gestão de Rouparia;
  - 1.2.2. Alocação de Mão de Obra;

**2. Montagem de pacotes cirúrgicos**

- 2.1. A preparação dos pacotes seguirá as técnicas previstas no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (2009);
- 2.2. Será realizada a inspeção do enxoval cirúrgico para substituição de peças fora de conformidade e a retirada de corpos estranhos;
- 2.3. Os pacotes e respectivas composições serão montados conforme especificações a seguir:

COMPOSIÇÃO DOS PACOTES	
PACOTE	DESCRIÇÃO
AVE-1	01 (um) avental cirúrgico, 01 (uma) compressa grande e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
AVE-2	02 (dois) aventais cirúrgicos, 02 (duas) compressas grandes e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
AVE-3	03 (três) aventais cirúrgicos, 03 (três) compressas grandes e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
CP-10	10 (dez) compressas pequenas e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
CG-6	06 (seis) compressas grandes e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
FENESTRADO	01 (um) campo fenestrado e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
LAP-2	02 (dois) campos cirúrgicos simples e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
LAP-3	03 (três) campos cirúrgicos simples e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
LAP-5	05 (cinco) campos cirúrgicos simples e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
LAP-6	06 (seis) campos cirúrgicos simples e 01 (um) campo duplo (para empacotar)
RECÉM-NASCIDO	01 (um) cobertor infantil, 02 (dois) campos cirúrgicos simples e 01 (um) campo duplo (para empacotar)



00002547

*Marcelino Sousa*  
Presidente

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

- 2.4. O padrão de empacotamento da Lavanderia é com campos de tecido regulamentados pelas normas NBR 13456/96 e 13734/96;
- 2.5. As dobras serão executadas em equipamentos automáticos, não permitindo dobras personalizadas;
- 2.6. O padrão de qualidade acertado permite a tolerância de:
  - 2.6.1. Pequenos vincos e amassados nas pontas;
  - 2.6.2. Sem rugas ou amassados no centro;
- 2.7. Serão fechados com fita adesiva para identificação do tipo de pacote e fita autoclave para indicação de esterilização;
- 2.8. Opcionalmente, o Hospital poderá solicitar a montagem de pacotes com composições distintas das descritas acima;
- 2.9. Para montagem dos pacotes, o Hospital deve fornecer:
  - 2.9.1. Compressas ou wipers novos e descartáveis;
  - 2.9.2. Material e acessórios necessários no caso de empacotamento com outras embalagens (tecido-não-tecido, grau cirúrgico, entre outros).



### 3. Montagem de Kits

- 3.1. Será realizada a inspeção do enxoval cirúrgico para substituição de peças fora de conformidade e a retirada de corpos estranhos;
- 3.2. O padrão de dobra e composição dos kits será definido pela Lavanderia e validado pelo Hospital:
  - 3.2.1. Kit Paciente: 2 (dois) lençóis e 2 (duas) fronhas;
  - 3.2.2. Kit Acompanhante: 2 (dois) lençóis e 1 (uma) fronha;
  - 3.2.3. Kit Banho: 1 (uma) toalha de banho e 1 (uma) toalhas de rosto.

### 4. Costura

- 4.1. As peças a serem reparadas identificadas na Lavanderia serão automaticamente enviadas à costura;
- 4.2. As peças a serem reparadas identificadas no Hospital deverão ser enviadas em sacos de lavanderia discriminados;
- 4.3. As peças reparadas serão entregues com o enxoval padrão;
- 4.4. Os critérios de reparos da Lavanderia preservam a segurança e o conforto de pacientes, médicos e outros colaboradores;

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

CRITÉRIOS DE REPARO	
ITEM	CRITÉRIOS
Avental manga longa	<ul style="list-style-type: none"> <li>8 cerzidos com no máximo 5 cm de extensão, distribuídos pela peça</li> </ul>
Avental cirúrgico	<ul style="list-style-type: none"> <li>5 cerzidos com no máximo 3 cm de extensão, distribuídos pela peça</li> </ul>
Bata	<ul style="list-style-type: none"> <li>5 cerzidos com no máximo 3 cm de extensão, distribuídos pela peça</li> </ul>
Conjunto privativo cirúrgico (jaleco e calça)	<ul style="list-style-type: none"> <li>5 cerzidos com no máximo 3 cm de extensão em cada peça</li> <li>Colocação de cordão na calça</li> </ul>
Pijama (blusa e calça)	<ul style="list-style-type: none"> <li>5 cerzidos com no máximo 3 cm de extensão, distribuídos pela peça</li> <li>Colocação de botões</li> </ul>
Roupão	<ul style="list-style-type: none"> <li>10 cerzidos com no máximo 3 cm de extensão, distribuídos pela peça</li> </ul>
Camisola	<ul style="list-style-type: none"> <li>5 cerzidos com no máximo 5 cm de extensão, distribuídos pela peça</li> </ul>
Conjunto infantil (blusa e calça)	<ul style="list-style-type: none"> <li>2 cerzidos com no máximo 1,5 cm de extensão em cada peça</li> </ul>
Cueiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não é passível de reparo</li> </ul>
Lençóis	<ul style="list-style-type: none"> <li>10 cerzidos com no máximo 5 cm de extensão, distribuídos nas laterais (área delimitada por 15 cm a partir da barra)</li> </ul>
Colcha	<ul style="list-style-type: none"> <li>3 cerzidos com no máximo 1,5 cm de extensão, caso não haja danos nas laterais que impossibilitem o cerzimento</li> </ul>
Coberto adulto	<ul style="list-style-type: none"> <li>5 cerzidos com no máximo 1,5 cm de extensão, distribuídos pela peça</li> </ul>
Cobertor infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>3 cerzidos com no máximo 1,5 cm de extensão, distribuídos pela peça</li> </ul>
Toalhas de banho	<ul style="list-style-type: none"> <li>3 cerzidos com no máximo 1,5 cm de extensão distribuídos pela peça</li> </ul>
Toalhas de rosto	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 cerzido com no máximo 1,5 cm de extensão distribuídos pela peça</li> </ul>
Campo cirúrgico duplo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não é passível de reparo</li> </ul>
Campo cirúrgico simples (com lados até 100 cm)	<ul style="list-style-type: none"> <li>2 reparos com <i>patch</i> ou cerzido, distribuídos nas laterais (área delimitada por 15 cm a partir da barra)</li> <li>Não é passível de transformação em campos com dimensões menores</li> </ul>
Campo cirúrgico simples (com lados maiores que 100 cm)	<ul style="list-style-type: none"> <li>5 consertos com <i>patch</i> ou cerzido, distribuídos nas laterais (área delimitada por 15 cm a partir da barra)</li> <li>Não é passível de transformação em campos com dimensões menores</li> </ul>



00002547

## 5. Teste de qualidade de enxoval próprio

- 5.1. A Lavanderia realiza ensaios têxteis em laboratório com emissão de laudos técnicos;
- 5.2. Hospital deve fornecer peças para os testes disponíveis:
  - 5.2.1. Solidez de cor: avaliação da resistência dos corantes ao processo de higienização, do desbotamento e migração;
  - 5.2.2. Durabilidade: resistência inicial de trama e urdume após 25, 50, 75 e 100 ciclos de higienização;
  - 5.2.3. Dimensional: indicador do encolhimento após processamento e contagem de fios;
  - 5.2.4. Adequação industrial: avaliação do aspecto da peça (costuras e fição) após o processamento;
  - 5.2.5. O prazo de emissão de laudos é de 45 (quarenta e cinco) dias para o Teste de Durabilidade e 15 (quinze) dias para os demais, não inclusos os prazos de envio e retorno das peças;
- 5.3. A Lavanderia não se responsabiliza por eventuais danos ao enxoval em caso de incompatibilidade com o processo de higienização industrial, padrão da Lavanderia;
- 5.4. Laudos de outros laboratórios ou institutos não serão aceitos por não contemplarem as condições de processamento da Lavanderia.

## 6. Gestão de Rouparia

- 6.1. Viabiliza as operações do enxoval dentro do Hospital, desde o recebimento da roupa limpa na rouparia até o envio do enxoval a ser higienizado:
  - 6.1.1. Supervisão da rouparia;
  - 6.1.2. Controle do enxoval alocado na rouparia central, dos andares, alas ou setores do Hospital;
  - 6.1.3. Distribuição e coleta do enxoval nos andares, alas ou setores do Hospital;
  - 6.1.4. Alocação e pesagem do enxoval sujo enviado para higienização;
  - 6.1.5. Pesagem e conferência do enxoval limpo entregue pela Lavanderia;
  - 6.1.6. Realização de inventário e cálculo de evasão;
  - 6.1.7. Gestão de colaboradores da Lavanderia dentro do Hospital.
- 6.2. Para garantir a Gestão Completa de Rouparia, a Lavanderia fornece, treina e gerencia os colaboradores, cuja quantidade deverá ser acordada entre as partes.

## 7. Alocação de Mão de Obra

- 7.1. O Hospital pode complementar ou montar sua equipe do setor de Rouparia com os colaboradores contratados pela Lavanderia:
  - 7.1.1. Distribuição e coleta do enxoval nos andares, alas ou setores do Hospital;
  - 7.1.2. Alocação e pesagem do enxoval sujo enviado para higienização;
  - 7.1.3. Pesagem e conferência do enxoval limpo entregue pela Lavanderia;
- 7.2. O gerenciamento da mão de obra locada é realizado pela Lavanderia, incluindo: seleção, treinamento, pagamento de salários, encargos, reajustes, e reposição de colaboradores.

  
**Marcelino Sousa**  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE





### 1. Descrição

- 1.1. A locação de equipamentos auxilia o desenvolvimento das atividades hospitalares nas condições higiênico-sanitárias adequadas considerando: o controle das infecções; a recuperação, conforto e segurança de pacientes e colaboradores; redução de custos operacionais e racionalização de tempo e material.

### 2. MATs (tapetes)

- 2.1. Classificação e coleta
- 2.1.1. As coletas e entregas serão feitas nos dias, horários e locais acordados entre o Hospital e a Lavanderia;
- 2.1.2. Todas as peças coletadas serão conferidas na recepção da Lavanderia e as ocorrências de divergências relatadas para reposição pelo agente de transporte e ou conferente;
- 2.2. Entrega dos MATs limpos
- 2.2.1. O MAT limpo é entregue mediante a coleta de outro sujo;
- 2.2.2. Quando da entrega dos MATs limpos, estes deverão ser conferidos, em termos de qualidade e/ou divergência, da mesma forma que o enxoval especial descrito no Anexo A2.
- 2.3. Controle e estoque
- 2.3.1. Todas as peças serão identificadas com etiqueta da Lavanderia;
- 2.3.2. O estoque disponibilizado será de no mínimo 2 (dois) tapetes por ponto;
- 2.3.3. O Hospital é encarregado da guarda e conservação dos tapetes;
- 2.3.4. Todos os tapetes entregues e coletados deverão ser registrados em Guia de Remessa emitida pelo representante da Atmosfera no ato da coleta sendo o comprovante das partes;
- 2.3.5. A Guia de Remessa é composta por duas vias: a 1ª Via é o comprovante do cliente e a 2ª. Da Atmosfera. A Guia de Remessa deve ser assinada por ambas as partes;
- 2.3.6. As quantidades trocadas deverão ser anotadas na coluna "saída do cliente";
- 2.3.7. As peças que apresentarem alguma não conformidade no ato do recebimento deverão ser registradas na coluna "observação".
- 2.4. MATS: Cuidados
- 2.4.1. Não expor os tapetes a temperaturas altas;
- 2.4.2. Evitar o contato dos tapetes com materiais aquecidos;
- 2.4.3. Não cortar o tapete e evitar o contato com objetos perfurocortantes;
- 2.4.4. Não lavar o tapete e aplicar nenhum produto químico pra limpeza.

### 3. MOPs

- 3.1. Classificação e coleta
- 3.1.1. Os colaboradores do Hospital devem separar os MOPs sujos e acondicioná-los juntamente com o enxoval especial;
- 3.1.2. As peças destinadas a esse processo devem ser discriminadas, em tipo e quantidade, no Relatório de Contagem do enxoval especial, conforme Anexo A2;
- 3.1.3. As peças que apresentarem sujidade em tipo e/ou nível diferente do padrão também deverão ser separadas e discriminadas no Relatório de Contagem.
- 3.2. Recebimento e higienização dos MOPs
- 3.2.1. Os MOPs coletados serão conferidos na entrada da Lavanderia e processados em lotes separados por cliente, considerando que peças fora de conformidade e/ou divergências serão conferidas da mesma forma que o enxoval especial (Anexo A2) e notificadas ao Hospital;



- 3.3. Entrega dos MOPs limpos
    - 3.3.1. O MOP processado deve ser entregue lavado e higienizado junto à rouparia do Hospital;
    - 3.3.2. Quando da entrega dos MOPs limpos, estes deverão ser conferidos da mesma forma que o enxoval especial, descrito no Anexo A2.
  - 3.4. Controle e estoque
    - 3.4.1. Todas as peças serão identificadas com etiqueta da Lavanderia;
    - 3.4.2. Será entregue ao Hospital um estoque de materiais conforme estimativa de consumo, calculado da seguinte forma:
    - 3.4.3.  $\text{Estoque Total (ET)} = \text{Consumo no Período (CP)} \times 3 \text{ (três)}$ ;
    - 3.4.4. Serão contados nos inventários programados ou na entrada da Lavanderia;
    - 3.4.5. O Hospital é o responsável pela guarda e conservação do estoque de MOPs.
  - 3.5. Cuidados
    - 3.5.1. Evitar a utilização do MOP com soluções agressivas;
    - 3.5.2. Não usar o MOP em superfícies abrasivas;
    - 3.5.3. Após a limpeza, torcer o MOP úmido e armazená-lo na embalagem de coleta.
- 4. Gaiolas**
- 4.1. As gaiolas são específicas para o ambiente interno do Hospital:
    - 4.1.1. Destinada apenas às operações do enxoval (armazenagem, distribuição e coleta);
    - 4.1.2. Possuem prateleira escamoteável e suporte para cabides.
  - 4.2. Cuidados
    - 4.2.1. Manusear com cuidado, evitando impactos principalmente nos rodízios;
    - 4.2.2. Retirar resíduos dos rodízios com frequência para evitar travamento;
    - 4.2.3. Atentar às partes móveis da gaiola para evitar acidentes de trabalho;
    - 4.2.4. A Lavanderia não se responsabiliza pelos eventuais acidentes causados no manuseio das gaiolas, excluindo as ocorrências comprovadamente decorrentes de mau funcionamento.
  - 4.3. Controle de estoque
    - 4.3.1. Todas as gaiolas são identificadas com plaquetas da Lavanderia;
    - 4.3.2. O controle será realizado por meio de inventários do enxoval padrão ou contagens em períodos e horários a serem acordados entre o Hospital e a Lavanderia;
    - 4.3.3. O Hospital é o responsável pela guarda e conservação das gaiolas.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



### 1. Indicadores de Desempenho

- 1.1. A avaliação dos serviços prestados pela Lavanderia será realizada por meio das metas de conformidade da tabela abaixo. O nível de cada indicador do processo é registrado e acompanhado pela Lavanderia;
- 1.2. Será considerada fora de conformidade a ocorrência de determinado indicador em nível inferior à sua respectiva meta de conformidade;
- 1.3. A avaliação de cada indicador será baseada no volume total mensal registrado Lavanderia;
- 1.4. Peças e serviços fora de conformidade devem ser entregues e comunicados à Lavanderia com a finalidade de promover melhorias no processo.

INDICADORES DO PROCESSO	META DE CONFORMIDADE
Qualidade da lavagem	95%
Qualidade da passadoria	95%
Devolução do enxoval padrão	85%
Devolução do enxoval especial	85%
Segregação do enxoval manchado no pronto uso	95%
Segregação do enxoval com rasgo ou dano no pronto uso	95%
Troca de enxoval e erros de contagem	97%
Apontamento de faturamento	90%
Horário (atraso na entrega)	90%



### 2. Garantias

- 2.1. Caso as metas não sejam alcançados a Lavanderia deverá juntamente com o Hospital promover análise das causas e apresentar um plano de ação corretiva no prazo de 15 dias.

### 3. Atendimento ao Cliente

- 3.1. A Lavanderia, por meio de um(a) Gestor(a) de Clientes, se compromete a visitar periodicamente o Hospital, com objetivo de avaliar o nível de serviço e verificar itens fora de conformidade;
  - 3.1.1. As datas e a periodicidade serão pré-acordadas com o Hospital;
  - 3.1.2. Será gerado um relatório formal de visita, assinado pelo gerente ou representante do Hospital, contendo as ocorrências durante o período compreendido entre a última e a respectiva visita;
- 3.2. Até o dia 10 de cada mês, a Lavanderia disponibiliza, via Gestor(a) de Clientes:
  - 3.2.1. Indicadores de Qualidade;
  - 3.2.2. Relatório de Operações (coleta e devolução de enxovais);
  - 3.2.3. Relatório de Recebimento de Instrumentos e Perfurocortantes;

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

### 1. Preços

- 1.1. O valor mensal de locação considerará o peso (em quilogramas) do enxoval sujo verificado nas instalações da Lavanderia;
- 1.2. O dimensionamento de enxoval poderá ser ajustado, para mais ou menos de acordo com o consumo do Hospital.
- 1.3. Não estão inclusos no preço de locação de enxoval hospitalar padrão:
  - 1.3.1. A higienização de enxoval especial;
  - 1.3.2. Os serviços especializados;
    - 1.3.2.1. Qualquer alteração na composição de pacotes cirúrgicos, kits ou procedimentos deverá ser previamente acordada entre o Hospital e a Lavanderia.
    - 1.3.2.2. Na alocação de mão de obra, feriados e dias de folga trabalhados pelos colaboradores em escalas distintas de 12/36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) terão seus valores integrais acrescidos aos valores mensais;
  - 1.3.3. Locação de equipamentos;
    - 1.3.3.1. Os custos de reposição dos equipamentos por motivo de evasão e danos são de exclusiva responsabilidade do Hospital, excetuando-se os casos de desgaste natural e os descritos na Cláusula 3.1 abaixo;
    - 1.3.3.2. O valor do ressarcimento dos equipamentos danificados e/ou evadidos será incluído pela Lavanderia na fatura do mês imediatamente seguinte ao dano e/ou evasão;

### 2. Prazos de processamento, horários e viagem extra

- 2.1. O prazo de processamento do enxoval padrão é de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.2. O prazo de processamento do enxoval especial é de até 72 (setenta e duas) horas;
- 2.3. O prazo do serviço de costura é de 72 (setenta e duas) horas;
- 2.4. A coleta do enxoval sujo e a entrega do enxoval higienizado serão realizadas em horário a ser acordado entre as partes;
- 2.5. Todos os enxovais, equipamentos e materiais (com a exceção dos MATs e gaiolas) serão coletados e entregues juntos, portanto, respeitam o mesmo horário;
- 2.6. A tolerância máxima permitida nas coletas ou entregas é de 1 (uma) hora;
- 2.7. Caso seja necessário, o Hospital pode verificar, junto à Lavanderia, a viabilidade de viagens extras. A taxa de viagem extra é de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido no trajeto de ida e volta ao Hospital.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



**Tabela de Preço**

Preço de Locação do Enxoval Padrão	
ITEM	Preço (R\$/kg)
Locação do enxoval padrão com montagem de pacote cirúrgico in loco	R\$ 4,09
RFID – preço adicional	R\$ 0,11
Mao de Obra fixa mensal – 30 pessoas	R\$94.461,27



**3. Equipamentos**

3.1. Relação de equipamentos da **LOCADORA** instalados na **LOCATÁRIA**;

3.2. Os equipamentos serão instalados pela **LOCADORA** nos locais da rouparia e expurgo central do hospital, na finalidade de serem utilizados pela **LOCATÁRIA** para gestão do enxoval, com RFID, durante o período de vigência deste contrato.

3.3. Ao termino do contrato os equipamentos serão retirados pela **LOCADORA**.

- ✓ Enxoval entregue em gaiolas, sem embalagem adicional
- ✓ 1 Balança para área suja com Totem
- ✓ 1 cabine de leitura RFID para área suja
- ✓ 1 Mesa de RFID para distribuição de enxoval na rouparia
- ✓ Suporte de Hamper - 60
- ✓ Carrinho – 11
- ✓ Palets para o expurgo – 10
- ✓ Maquinas de costura - 2

**4.**

**4. Garantias**

4.1. A Lavanderia não se responsabiliza por:

Peças do enxoval especial que forem encaminhadas sem separação, ou misturadas em meio as peças do enxoval.

4.1.1. Objetos pessoais e instrumentais encontrados no enxoval a ser higienizado.

*Marcelino Sousa*  
Presidente  
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TÊXTEIS E COSTURAS

5. Planilha de estoque locado

Item	Cor	R\$ unt	Total de peças	R\$ total
LENCOL HOSPITAL TELA 50P/50C 147G BRANCO	Branco	R\$ 30,85	7.000	R\$ 215.943,00
FRONHA HOSPITAL SP 100C 240/265G VD BANDEIRA MAYO 70X110	Verde Bandeira	R\$ 22,75	400	R\$ 9.100,00
FRONHA HOSPITAL TELA 50P/50C 147G BRANCO	Branco	R\$ 10,40	2.027	R\$ 21.078,72
COBERTOR ACRILICO XADREZ	Xadrez	R\$ 44,85	1.082	R\$ 48.505,28
TOALHA BANHO ATOALHADO BCO PADRAO D 70X135	Branco	R\$ 15,60	1.256	R\$ 19.585,80
CALCA PRIVATIVO SP 67P/33C 240/265G AZUL DUPLA FACE	Azul	R\$ 44,85	550	R\$ 24.667,50
CALCA PRIVATIVO SP 67P/33C 240/265G VERDE AGUA DUPLA FACE	Verde Claro	R\$ 44,85	550	R\$ 24.667,50
JALECO PRIVATIVO MC SP 67P/33C 240/265G AZUL DUPLA FACE	Azul	R\$ 46,15	550	R\$ 25.382,50
JALECO PRIVATIVO MC SP 67P/33C 240/265G VERDE AGUA DUPLA FACE	Verde Claro	R\$ 46,15	550	R\$ 25.382,50
BERMUDA TELA 50P/50C 147G BCO PIJAMA ADULTO	Branco	R\$ 29,25	600	R\$ 17.550,00
BLUSA PIJAMA SL 67P/33C 180/209G BCO DUPLA FACE	Branco	R\$ 35,75	572	R\$ 20.463,30
CAMISOLA ESTAMP 50P/50C ESTAMPADO ADULTO	Estampado	R\$ 26,65	857	R\$ 22.838,52
CAMISOLA ESTAMP 50P/50C ESTAMPADO INFANTIL	Estampado	R\$ 21,45	153	R\$ 3.281,85
AVENTAL SP 100C 240/265G CINZA CIRURGICO	Cinza	R\$ 56,60	1.120	R\$ 63.394,24
AVENTAL SM 100P 155G AZUL ISOLAMENTO C/PUNHO MLH BRANCO	Azul	R\$ 41,86	1.000	R\$ 41.860,00
CAMPO DUPLO SP 100C 240/265G CRU 130X130	Cru	R\$ 46,28	200	R\$ 9.256,00
CAMPO DUPLO SP 100C 240/265G CRU 150X190	Cru	R\$ 39,49	400	R\$ 15.797,60
CAMPO FENESTRADO SP 100C 240/265G ROYAL 80X80 C/FENESTRA 10CM	Azul	R\$ 16,90	600	R\$ 10.140,00
CAMPO SIMPLES SP 100C 240/265G CINZA 120X120	Cinza	R\$ 30,55	900	R\$ 27.495,00
CAMPO SIMPLES SM 100C 210/239G CINZA 140X160	Cinza	R\$ 31,85	1.000	R\$ 31.850,00
CAMPO SIMPLES SM 100C 210/239G CINZA 50X50	Cinza	R\$ 9,36	300	R\$ 2.808,00
CAMPO SIMPLES SM 100C 210/239G CINZA 80X80	Cinza	R\$ 14,95	800	R\$ 11.960,00
<b>Total valor estoque</b>				<b>R\$ 693.007,30</b>



*Marcelino Sousa*  
 Presidente  
 INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE